



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO N° 042/95 DE 09.03.95

"Acresce parágrafo ao Art. 99 do Regimento Interno".

A Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, etc., aprova e seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aditado ao art. 99, renumeração anterior às modificações de 1994, o seguinte parágrafo terceiro:

Art. 99 - O parecer escrito compõe-se de duas partes

I -

II -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º - Em caso de necessidade, a julgamento do relator da Comissão, poderá o mesmo emitir o seu parecer em manuscrito, na sequência de ordem numérica e cronológica do processo próprio, indicando um cabeçalho mínimo contendo o número do processo, o número da propositura que tramita, a sigla da Comissão e o nome do Relator; neste caso é facultativo a redação da parte relativa ao Relatório, devendo o relator concluir claramente pela aprovação ou rejeição da matéria; após opinar, deve o relator assinar, e, ato contínuo, anota-se a expressão "De acordo", e segue-se as assinaturas dos outros membros da Comissão, se for a vontade deles; o voto pode ser apresentado em separado da mesma forma como disposto neste Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dps./Câmara Municipal, em 09 de Março de 1995

Jair Dutra de Carvalho
Jairo Dutra de Carvalho

- Presidente -

João Sanches Ferreira
- 1º Secretário -